



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 917/2021

Hortolândia, 09 de dezembro de 2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PAULO PEREIRA FILHO

Presidente,

Cumpro-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 86/2021, representado pelo Autógrafo nº 97, de 23 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Lorena no Jardim Novo Ângulo."

Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada na ementa e no artigo 1º encontra-se equivocada, uma vez que a denominação correta é a seguinte:

*"Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e **Rua Damião Antonio da Silva** no **loteamento** Novo Ângulo.*

*Art. 1º O Sistema de Lazer nº, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a **Rua Damião Antonio da Silva** no **loteamento** Novo Ângulo, passa a denominar-se 'Praça Pedro Celestino da Silva'."*

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica indica a necessidade de retificação, visto que a Rua Lorena, como consta no projeto, pertence ao loteamento Jardim Nova América.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

E de fato assiste razão àquela especializada, já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.

Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL